Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 30/2026

Processo Administrativo n. 1113/GECRP/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM **GALÃO DE 20 LITROS**, EM **COPOS (200 ML)** E **VASILHAME** DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO EM PLÁSTICO DE 20 LITROS (VAZIO).		
VALOR ESTIMADO:		
R$ 103.013,72 (Cento e Três Mil, Treze Reais e Setenta e Dois Centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**ARP / NOTA DE EMPENHO**	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**REGISTRO DE PREÇOS**
SIM (itens 02, 03 e 04)	**SIM** (item 01)	**SIM**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
Menor Preço por Item	**Aberto**	**SIM**
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**E-MAIL**	**TELEFONE**
https://ouropretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br	**69 99388-8742 (apenas msg)**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		**27/05/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		**09h**

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP 16/2026

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (**ouropretodooeste.ro.gov.br**) e no **Portal Nacional de Compras Púbicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site **www.licitanet.com.br** sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos **municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."**

2.6.2. Nas licitações por **Sistema de Registro de Preço** ou por entregas parceladas, **a prioridade de aquisição será dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de materiais** amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por

agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

ID: 1586653 e CRC: 2078E523

ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste

edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. **Marca/Fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;
II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.
Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte**. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

ID: 1586653 e CRC: 2078E523

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da

contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**. (*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.* ***Acórdão 465/2024 – Plenário***).

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)

LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que obtiver qualquer índice inferior a 1 (um) será inabilitada, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) ou patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:

I – Natureza essencial do objeto, consistente no fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das demandas das unidades administrativas;
II – Necessidade de fornecimento contínuo e regular;
III – Execução parcelada conforme demanda da Administração;
IV – Necessidade de mitigação de riscos relacionados à interrupção do fornecimento.

7.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:
I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
III – Riscos de descontinuidade operacional;

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

7.6.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

7.6.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

7.6.4. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.5. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

7.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de água mineral e vasilhames, não será exigida comprovação de qualificação técnica, nos termos do princípio da proporcionalidade e do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA

7.7.2.1. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente**, vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto licitado.

7.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

ID: 1586653 e CRC: 2078E523

14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.22. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

7.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público **(Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022).**

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.25.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.25.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30. *Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente,* ***no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:***

1	**PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.**
2	**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

ID: 1586653 e CRC: 2078E523

	Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
3	**DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS ESTADUAIS;**
6	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS MUNICIPAIS,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	**CERTIFICADO** DE REGULARIDADE DO **FGTS (CRF).**
8	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).**
10	**BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1. a 7.6.7, deste edital)**
11	**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)**
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto licitado	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, **quando exigida no Termo de Referência**;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, **quando aplicável**;

9.1.3. Não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo, quando não for possível sua mensuração, incidir sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da

ID: 1586653 e CRC: 2078E523

contratação ou da Nota de Empenho

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou da Nota de Empenho

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, inclusive à perda da garantia de proposta, quando houver previsão expressa no instrumento convocatório.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente avaliar sua aplicação conforme a natureza da sanção e os efeitos da decisão recorrida.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município e, subsidiariamente, por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante, ou outro meio oficial adotado pela Administração.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, na forma eletrônica, por meio do sistema de licitações utilizado pelo Município, no endereço indicado neste edital, em campo específico.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devidamente motivada pelo agente de contratação, quando necessária à preservação da legalidade e da isonomia do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a adequação do edital e, quando necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

11.1.2. Identificação de erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar;

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

11.1.4. Outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão, devidamente motivadas pelo pregoeiro.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados com antecedência por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, para acompanhar a sessão reaberta, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das comunicações realizadas no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. **Parágrafo único.** A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e adjudicação, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado termo de contrato quando a natureza da contratação assim exigir.

13.2. O adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitido o aceite digital.

13.4. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente formaliza a contratação administrativa, implicando:
I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;
II – Vinculação à proposta, ao Termo de Referência e à legislação aplicável;
III – Sujeição às hipóteses de extinção e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O prazo para aceite poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.6. A vigência das contratações observará o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
14.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração.
14.3. Os produtos deverão atender as condições de uso e às especificações técnicas, conforme TR.
14.4. As condições detalhadas de execução, incluindo prazos, locais de entrega e demais exigências, encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O recebimento e acompanhamento do fornecimento dos produtos serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

15.2. Compete ao servidor responsável:

I – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
II – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais;
III – comunicar eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

15.3. O acompanhamento do fornecimento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços quanto à qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Nos casos de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida no momento da emissão da Nota de Empenho.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo servidor responsável.

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas de liquidação e pagamento, incluindo prazos, critérios e requisitos, encontram-se estabelecidas nos itens específicos deste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente nos itens específicos que tratam da execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.
18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência.
18.3. Eventuais omissões ou dúvidas na execução do objeto serão dirimidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO

19.1.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta apresentada.

19.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

19.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

19.5. A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente vincula a contratada às condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, e as demais disposições do edital quanto às regras procedimentais.

20.11. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pú*blicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de licitações Licitanet: https://www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município: https://ouropretodooeste.ro.gov.br/.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes

ID: 1586653 e CRC: 2078E523

desta licitação e dos atos dela resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto do Oeste, maio de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial –SEMED

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU

Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial – SEMAS

Fabio Aparecido Ferreira da Silva
Assessor Especial da SEMINFRA

Marcio Rozano de Brito
Assessor Especial da SEMAD

Caio Bispo Ferreira
Assessor Especial – SEMMA

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial – SEMCET

Gilberto Pinto Moretto
Assessor Especial – Gab. do Prefeito

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**30**	**07/05/2026**

ID: **1586653**
CRC: **2078E523**
Processo: **1-1113/2026**
Usuário: **Selmo da Costa Simoura**
Criação: **07/05/2026 11:06:27** Finalização: **07/05/2026 11:13:39**

Processo Documento

MD5: **F733F0958F28D97860BB224B59023B34**
SHA256: **85AA1E29A8BA94C9F584231FFDFDEB2DDC98B9ABE2A2497DC8A7415718E9AA53**

Súmula/Objeto:
Edital de Pregão Eletrônico - 30/2026.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/05/2026 11:06:27

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO	07/05/2026 11:06:27

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PROC. 1113/2026	07/05/2026	1586487
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	06/05/2026	1585598
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	06/05/2026	1585599
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP ANEXO IV - MINUTA DE ARP	06/05/2026	1585600

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fabio Aparecido Ferreira da Silva	Assessor Especial da SEMINFRA	07/05/2026 11:23:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	07/05/2026 11:25:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	07/05/2026 11:39:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Marcio Rozano de Brito	Assessor Especial da Administração Pública	07/05/2026 11:51:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	07/05/2026 11:59:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Gilberto Pinto Moretto	Assessor Especial do Prefeito -gab. do Prefeito	07/05/2026 12:44:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	07/05/2026 12:50:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	07/05/2026 13:02:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Caio Bispo Ferreira	Assessor Especial da SEMMA	07/05/2026 13:08:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1586653 e o CRC 2078E523.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS e COPOS 200 ML), através do Sistema de Registro de Preço** com a finalidade de atendimento às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da ata na imprensa oficial do Município.

1.2. Acrescente–se que a água mineral natural ou adicionada de sais minerais é suplemento essencial para a saúde dos servidores e ou usuários. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte–se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial. Além do que, a licitação garante a aquisição de água mineral natural ou adicionada de sais de fornecedores confiáveis, assegurando que o consumo de água pelos colaboradores e ou usuários seja saudável e livre de contaminações.

1.3. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição para o período de doze (12) meses, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021.

1.4. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição para o período de doze (12) meses, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R$
1	040.062.010	**ÁGUA MINERAL** NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS; GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS; EMBALAGEM: GALÃO DE ÁGUA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **GARRAFÃO DE 20 LITROS.** AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	**5.529**	11,00	60.819,00
2	040.062.010	**ÁGUA MINERAL** NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS; GASEIFICAÇAO: SEM GÁS; EMBALAGEM: GALÃO DE ÁGUA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **GARRAFÃO DE 20 LITROS.** COTA EXCLUSIVA ME/EPP	UNID	**1.842**	11,00	20.262,00
3	040.062.011	**ÁGUA MINERAL** NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS; GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS; EMBALAGEM PLÁSTICA, **UNIDADE DE FORNECIMENTO: COPO DE 200 ML**; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	**23.700**	0,89	21.093,00
4	040.030.197	**VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO EM PLÁSTICO DE 20 LITROS (VAZIO)**: PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA NBR 14222 E DNPN (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL).	UNID	**28**	29,99	839,72

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

VALOR TOTAL R$	103.013,72
INTERVALO MIN. DE LANCES R$	0,05

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no DFD, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1113/DCL/2026.

2.2. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da(s) Secretaria(s) participante(s), conforme comprovantes anexados aos autos do processo.

2.3. Justifica se a necessidade de inclusão, no Sistema de Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA: ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS e COPOS 200 ML), tendo em vista que se trata de elemento fundamental para a hidratação dos servidores e do público em geral e extremamente importante para o funcionamento do nosso organismo, para atender a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Educação -SEMED, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU; Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMINFRA, Secretaria do Meio Ambiente –SEMMA e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- SEMCET nos seus setores e departamentos.

2.3.1. A aquisição de água mineral é essencial para garantir o fornecimento contínuo de água de qualidade aos servidores públicos, colaboradores, visitantes e participantes de atividades promovidas pela administração pública, especialmente em locais onde o consumo imediato e seguro de água é necessário. A água mineral possui qualidade assegurada, isenta de contaminações e pronta para consumo humano, a oferta de água potável é fundamental para preservar a saúde dos usuários e servidores, evitando problemas decorrentes do consumo de água imprópria. A água é uma medida preventiva, legal e necessária, que visa garantir a segurança hídrica, o bem-estar dos servidores e da população atendida, além de atender às normas legais e de saúde pública. Trata-se de um insumo básico e estratégico para o funcionamento adequado de unidades públicas e ações governamentais.

2.3.2. A Administração Pública Municipal realiza regularmente atividades institucionais que demandam suporte logístico, incluindo a disponibilização de água mineral, tendo em vista seus benefícios essenciais à saúde, como a hidratação adequada, regulação da temperatura corporal e auxílio no bom funcionamento do organismo. O fornecimento não se destina apenas ao consumo dos servidores durante o expediente de trabalho, mas também ao atendimento das necessidades em eventos e ações institucionais, tais como:

→ Reuniões administrativas e institucionais;
→ Capacitações e treinamentos de servidores;
→ Campanhas públicas e atividades sociais;
→ Ações operacionais de campo desenvolvidas por equipes de infraestrutura e manutenção.

2.3.4. Em diversas situações, especialmente em atividades externas, jornadas prolongadas ou eventos oficiais, não há disponibilidade de acesso imediato a água potável adequada para consumo, o que pode comprometer a hidratação dos servidores e participantes, bem como ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2.4. Do Prazo de Contratação:

2.4.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

2.4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.4.1.2. A vigência da Ata **poderá ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, **respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos.**

2.4.2. Da Vigência dos Contratos e Instrumentos Equivalentes
2.4.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na Ata e no Edital, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições originalmente pactuadas.

2.4.2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial previsto neste Termo de Referência, desde que:
a) a necessidade da renovação esteja devidamente justificada nos autos;
b) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado;
c) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas; e
d) seja observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. A renovação de quantitativos de que trata este item não constitui direito subjetivo do fornecedor, dependendo de avaliação discricionária da Administração, devidamente motivada.

2.4.3. As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e encerramento da Ata constarão do instrumento convocatório e da própria Ata de Registro de Preços.

2.4.4. Do Reajuste de Preços
2.4.4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante o período inicial de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ressalvadas as hipóteses legais de revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.4.4.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, exclusivamente para fins de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.
2.4.4.3. O reajuste de que trata esta seção:
I. não constitui direito automático do fornecedor;
II. não implica prorrogação automática da Ata de Registro de Preços;
III. fica condicionado à prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise técnica e econômica; e
IV. somente poderá ser aplicado se comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado, por meio de pesquisa de
mercado atualizada.
2.4.4.4. A eventual aplicação do reajuste dependerá da anuência expressa do fornecedor registrado, que deverá manifestar-se formalmente quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.4.5. Da Formalização da Ata

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

2.4.5.1. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1- Sabe se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições publicas pelas características que se impõem. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas.

A futura aquisição proporcionará que a Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste, disponha de meios para atender esta necessidade em uma abordagem econômica.

Dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Ao utilizarmos o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:

2.5.2. A contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens:

- **Fornecimento:**

A empresa se responsabiliza por todo o processo de abastecimento, até a entrega nas dependências, garantindo que o fornecimento não haja interrupções.

- **Redução de Custos:**

A negociação em larga escala com fornecedores, a otimização da logística de transporte e armazenamento e a possibilidade de aproveitar descontos e promoções podem resultar em uma redução significativa nos custos.

- **Qualidade e Segurança:**

Empresas especializadas geralmente possuem sistemas de controle de qualidade rigorosos, garantindo que a Agua fornecido seja de boa qualidade e atenda às normas de segurança.

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos:**

Ao contratar uma empresa, o setor responsável se concentra em outras atividades, enquanto a empresa se encarrega da logística e da gestão do fornecimento.

- **Redução do Tempo e Custo com a Gestão:**

A contratação simplifica o processo, reduzindo o tempo dedicado à gestão do fornecimento, pois a empresa contratada assume a responsabilidade.

2.5.3. **Economicidade:**

a) Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

b) Redução de gastos desnecessários: a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

c) Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia.

2.5.4. **Recursos Humanos**:

a) Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra.

2.5.5. **Recursos Materiais**:

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

a) Redução do estoque: uma vez que a contratação será realizada apenas quando houver necessidade, o estoque será reduzido e, consequentemente, os custos de armazenamento e dos riscos de perda de produtos por obsolescência ou deterioração.

2.5.6. Recursos Financeiros:
a) Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;
b) Agilidade nas contratações: na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra a fase preparatória da contratação.

3.1.1. Para fins deste Termo de Referência, a solução compreende o fornecimento de ÁGUA: ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS e COPOS 200 ML), com entregas parceladas, conforme a demanda das unidades administrativas, observadas as condições de execução, qualidade e segurança estabelecidas neste instrumento.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÁGUA: ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS e COPOS 200 ML), mediante Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a demanda das unidades administrativas da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento e utilização do produto, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme requisições emitidas pelas unidades demandantes, garantindo a disponibilidade do insumo necessário o consumo humano.

3.5. A contratada será responsável pela logística de distribuição, devendo assegurar a entrega dos GARRAFÃO DE 20 LITROS e COPOS 200 ML em condições adequadas de uso, bem como atender às exigências de qualidade e segurança previstas na legislação vigente.

3.6. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo os produtos atender aos padrões usuais de mercado e às normas regulamentares aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), por se tratar de fornecimento de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

4.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório é justificada pela celeridade em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, em razão da probabilidade de os licitantes reduzirem preços durante a disputa licitatória, conforme inciso VIII, art. 18, da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. O ambiente eletrônico, aliado às fases e instrumentos próprios do pregão, favorece a ampliação do universo de participantes e a competitividade do certame, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. Classificação do objeto como bem comum

4.3.1. O objeto é classificado como bem comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado.

4.3.2. As especificações e requisitos de aceitação serão estabelecidos no edital e nas seções pertinentes deste Termo de Referência, assegurando objetividade, isonomia e plena compreensão pelos licitantes.

4.4. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

4.4.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

4.4.2. A Administração desclassificará propostas que:

a) não atendam às exigências técnicas e condições de fornecimento;
b) contenham vícios que comprometam o julgamento;
c) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios e parâmetros previstos no edital.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos definidos no ETP e sempre que possível, atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na aquisição de bens e produtos.

4.5.2. Eventuais exigências ambientais específicas, quando cabíveis e proporcionais ao objeto, serão definidas no edital, de forma a não restringir indevidamente a competitividade e a assegurar isonomia entre os licitantes.

4.6. Indicação de Marcas e Modelos

4.6.1. Na proposta, o licitante deverá indicar a marca, o modelo (quando aplicável) e/ou a identificação comercial do material ofertado, exclusivamente para fins de verificação de conformidade técnica e rastreabilidade do fornecimento, vedada qualquer exigência que implique direcionamento.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Não será admitida subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens, devendo o licitante vencedor do certame ser o responsável direto pelo atendimento das ordens de fornecimento e pelas obrigações decorrentes.

4.8. Da exigência de Carta de Solidariedade

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

4.8.1. Somente em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor exclusivo, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do contrato.

4.9. Garantia da Contratação

4.9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pela baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.1.1. ITEM 01 – ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS)

5.1.1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de água mineral natural ou adicionada de sais minerais, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, de forma parcelada, conforme demanda das Unidades Administrativas da CONTRATANTE, localizadas na zona urbana do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, sem qualquer ônus adicional referente a frete, transporte ou entrega.

5.1.1.1.2. As entregas serão efetuadas mediante apresentação de requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo responsável da Unidade Administrativa competente ou servidor formalmente autorizado.

5.1.1.1.3. Considerando que os locais de entrega se encontram exclusivamente na zona urbana do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, a CONTRATADA deverá atender às solicitações **no prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contada do recebimento da solicitação formal, desde que realizada dentro do horário de funcionamento previamente estabelecido pela Administração, estando o respectivo fornecimento previamente empenhado.

5.1.1.1.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional, logística e quantitativo de estoque compatíveis com a demanda estimada da contratação, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.1.2. ITEM 02 – ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (COPOS 200 ML)

5.1.1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural ou adicionada de sais minerais acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, devidamente lacrados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.1.1.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Unidades Administrativas da CONTRATANTE, localizadas na zona urbana do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, sem qualquer acréscimo financeiro para a Administração.

5.1.1.2.3. As solicitações serão realizadas mediante requisição emitida pelo responsável da Unidade Administrativa ou servidor autorizado, devendo a entrega ocorrer no **prazo mínimo de até 12 (doze) horas** antecedentes ao evento ou atividade previamente informada pela Administração, observando-se o prévio empenho da despesa e ciência formal da CONTRATADA.

5.1.1.3. ITEM 03 – VASILHAME (GALÃO) DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS: A CONTRATADA deverá fornecer os vasilhames de água mineral de 20 litros, conforme quantitativos solicitados pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço abaixo:

Local de Entrega	Endereço	Dias e horários

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

Almoxarifado Municipal	Rua Martinho Lutero nº 606, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste / RO – CEP: 76920-000	Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 13h30 (exceto nos feriados)
E-MAIL	almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br	

5.1.2. Caso a CONTRATADA verifique impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE, apresentando as justificativas pertinentes, para análise de eventual prorrogação, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.1.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na legislação sanitária vigente e nas normas aplicáveis aos produtos alimentícios destinados ao consumo humano.

5.1.5. Os garrafões e embalagens deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, sem vazamentos, deformações, avarias ou sinais de violação, contendo obrigatoriamente:
I – Identificação da marca;
II – Data de envase;
III – Número do lote;
IV – Prazo de validade;
V – Informações do fabricante.

5.1.6. O recebimento dos produtos ocorrerá:
I – **Provisoriamente,** no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação aparente das condições do material;
II – **Definitivamente,** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

5.1.7. Verificada qualquer irregularidade, vício, defeito, desconformidade ou inadequação dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição do material no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.8. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado pela CONTRATADA em sua proposta, reputando-se válidas as notificações encaminhadas por esse meio, observada a comprovação de envio.

5.1.9. A ciência das comunicações eletrônicas será considerada realizada na data da confirmação de leitura pelo destinatário. Na ausência de confirmação expressa, considerar-se-á automaticamente recebida a comunicação após o decurso de 02 (dois) dias úteis contados da data do envio ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

5.1.10. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, dentro do prazo estabelecido e durante a vigência da proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5.1.11. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais despesas logísticas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.11.1. A movimentação dos vasilhames vazios até as dependências do Almoxarifado Municipal também será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou da transportadora por ela designada, não cabendo ao Município disponibilização de mão de obra para auxílio na operação.

5.1.12. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação aparente das condições dos materiais, mediante aposição de carimbo, assinatura e data no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, documento auxiliar ou comprovante de entrega equivalente.

5.1.13. Não serão aceitos produtos com marca diversa daquela apresentada na proposta vencedora, salvo mediante autorização expressa da Secretaria demandante, devidamente justificada e desde que mantidas integralmente as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5.1.14. Após o recebimento provisório, o Almoxarifado Municipal ou servidor designado realizará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho.

5.1.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes de fabricação, armazenamento, transporte ou entrega. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

5.1.16. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às exigências sanitárias, técnicas e normativas aplicáveis ao objeto da contratação.

5.1.17. A água mineral natural ou adicionada de sais minerais deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como a legislação sanitária vigente aplicável ao produto, especialmente quanto às características organolépticas, condições de armazenamento, transporte e acondicionamento. Todo produto fornecido deverá ser submetido à inspeção no ato do recebimento, por servidor ou colaborador devidamente orientado quanto aos requisitos mínimos de qualidade e conformidade.

5.1.18. Os rótulos dos produtos deverão conter, de forma clara e legível, todas as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo, no mínimo:

I – Nome do produto;
II – Composição;
III – Número do lote;
IV – Data de envase;
V – Prazo de validade;
VI – Número de registro, quando aplicável;
VII – Identificação do fabricante, distribuidor e/ou importador, contendo CNPJ e endereço.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

5.1.19. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega dos produtos, exclusivamente para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes das embalagens e dos materiais entregues.

5.1.19.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.20. Constatada qualquer incompatibilidade, irregularidade, defeito, violação de embalagem ou desconformidade dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do material, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.22. Os produtos fornecidos não poderão apresentar alterações de cor, odor, sabor, textura, aparência ou quaisquer características que indiquem deterioração, contaminação ou inadequação ao consumo.

5.1.23. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, sem furos, amassados, estufamentos, vazamentos, deformações ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade e segurança do produto. Os produtos que não atenderem às exigências previstas neste Termo de Referência deverão ser recusados no ato do recebimento ou segregados para posterior devolução à CONTRATADA.

5.1.24. A convocação para fornecimento do objeto ocorrerá mediante emissão da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.25. É obrigação da CONTRATADA fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e características estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.1.26. Os garrafões deverão ser entregues devidamente lacrados, contendo rótulo legível e informações referentes à data de envase, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.1.27. A água mineral acondicionada em copos deverá ser fornecida em embalagens descartáveis, devidamente lacradas, com capacidade individual de aproximadamente 200 ml, assegurando adequadas condições higiênico-sanitárias.

5.1.28. As embalagens dos copos deverão estar íntegras, sem sinais de violação, vazamentos ou deformações, contendo identificação da marca, data de envase e prazo de validade.

5.1.29. Os copos utilizados deverão ser produzidos em material apropriado para contato com alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.1.30. Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, cabendo às Secretarias requisitantes a responsabilidade pela refrigeração e armazenamento em temperatura adequada para consumo durante os eventos ou atividades.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias previstas pelo fabricante ou pela legislação específica aplicável.

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle sanitário e pelas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir, sem ônus para a

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, desconformidades ou inadequação ao consumo.

5.2.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

5.2.4. Todo produto que apresentar defeito, vício, avaria ou desconformidade deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. Considerando a natureza do objeto e a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual específico ou por nota de empenho, conforme o caso, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais para sua substituição.

6.1.2. Na hipótese de emissão de nota de empenho em substituição ao contrato, esta fará as vezes de instrumento contratual, vinculando-se integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

6.2. Execução e observância das cláusulas pactuadas

6.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente formalizado, os prazos de execução e fornecimento serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por apostila ou outro instrumento cabível.

6.3. Comunicações e interlocução com a contratada

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.3.2. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para tratar de providências relacionadas à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

6.3.3. Após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá, a seu critério, convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das regras de execução, dos mecanismos de acompanhamento, dos fluxos de comunicação, das responsabilidades das partes e das sanções aplicáveis.

6.3.4. As comunicações oficiais e convocações para assinatura de contratos ou recebimento de notas de empenho serão realizadas preferencialmente por e-mail corporativo indicado pela contratada em sua proposta.

6.3.5. A ciência do ato será considerada a data de confirmação de leitura. Na ausência desta, a comunicação será reputada válida e plenamente eficaz após o decurso de 02 (dois) dias úteis contados da data de seu envio.

6.4. Acompanhamento e fiscalização da execução

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

6.4.1. A execução do contrato ou do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da secretaria demandante ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

6.5. Fiscalização técnica

6.5.1. Compete ao fiscal técnico (ou equivalente), acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos, especificações e demais obrigações assumidas pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico deverá registrar formalmente no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades eventualmente verificadas.

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para saneamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.5.4. As situações que demandarem decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato ou da Ata, para adoção das medidas cabíveis.

6.5.5. **Observação técnica:** O fiscal técnico exercerá exclusivamente a fiscalização da execução, não possuindo competência para praticar atos administrativos formais, autorizar pagamentos, determinar glosas definitivas ou conduzir processos sancionatórios, devendo limitar-se ao registro e à proposição fundamentada ao gestor.

6.6. Fiscalização administrativa

6.6.1. Compete ao fiscal administrativo ou equivalente verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como controlar garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis.

6.6.2. No caso de descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços

6.7.1. O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais das ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos relevantes.

6.7.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidar informações, adotar ou propor providências saneadoras e comunicar à autoridade superior as situações que extrapolem sua esfera de atuação.

6.7.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais riscos ou impedimentos ao fluxo regular da execução contratual.

6.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros da fiscalização, incluindo, quando aplicável, informações sobre desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

6.7.5. Sempre que caracterizada infração contratual, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

6.7.6. Ao final da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará relatório final, contendo avaliação dos resultados alcançados, do atendimento à finalidade da contratação e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

6.7.7. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, nos valores devidamente atestados pela fiscalização.

6.8. Disposições finais sobre a gestão

6.8.1. A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.8.2. O modelo de gestão ora definido aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por contrato quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

6.9. Procedimento de Acompanhamento do Consumo

6.9.1. Ao atingir 70% (setenta por cento) do limite quantitativo registrado na Ata, o fiscal deverá emitir relatório de projeção de consumo.

6.9.2. O gestor analisará a projeção à luz das necessidades da Secretaria, podendo propor à autoridade competente a reprogramação de intervenções não críticas ou a abertura antecipada de novo certame.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição do fornecimento

7.1.1. A medição do objeto contratado será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, conforme unidades de fornecimento definidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante prévia emissão de Nota de Empenho e ordem de fornecimento, sendo a medição correspondente a cada retirada efetivamente realizada.

7.1.3. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente as QUANTIDADES DE ÁGUAS EM GALAO/COPOS E VASILHAME entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O **ITEM VASILHAME** será recebido no ato da entrega, pelo ALMOXARIFADO MUNICIPAL, para fins de conferência do item:

7.2.2. **PROVISORIAMENTE, para fins de conferência;** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10(dez dias) uteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra dar-se aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

7.2.3. **DEFINITIVAMENTE:** depois de concluída a vistoria, e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

7.2.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, do produto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias uteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.2.5. PARA O ITEM ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS), a CONTRATADA ficará obrigada a entregar na zona urbana do município de Ouro Preto do Oeste, sem haver nenhum acréscimo financeiro para à administração e sua entrega será feita de forma parcelada de acordo com quantidades das Unidades Administrativas no endereço solicitado conforme a ordem de fornecimento, mediante a apresentação de requisição emitida pelo responsável da Unidade Administrativa, ou por funcionário autorizado para este fim, devendo ser atendida no prazo máximo de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação, estando o material solicitado previamente empenhado.

7.2.5.1. PARA O ITEM ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (COPOS 200 ML), a CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar, na zona urbana do município de Ouro Preto do Oeste, sem haver nenhum acréscimo financeiro para à administração e sua entrega será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição emitida pelo responsável da Unidade Administrativa, ou por funcionário autorizado para este fim, devendo a mesma ser atendida no prazo de até 12 (doze) horas que antecede o evento, estando o material solicitado previamente empenhado e ter dado ciência ao licitante.

7.2.6. Mesmo entregue e recebido, os produtos ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.2.7. Embalagem: a embalagem deve estar intacta, sem furos, ou amassada, ou estufada ou com qualquer outro problema que facilite a contaminação do produto. O produto que não atenderem aos requisitos acima e aos determinados pelo serviço de alimentação, deverão ser devolvidos ou segregados para posterior devolução ou descarte.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.2.10. O quantitativo registrado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade Administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

7.2.3. Conformidade técnica dos materiais

7.3.1. VASILHAME GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: deverá atender às especificações técnicas, prevalecendo, em caso de divergência, as normas e especificações expressamente indicadas no edital e neste Termo de Referência.

7.3.2. Os produtos deverão ser apropriados para consumo humano, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

7.3. Controvérsias quanto à medição e ao recebimento

7.3.1. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade do material fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à comunicação formal à Contratada.

7.3.2. Nessa hipótese, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, permanecendo a parcela controvertida pendente de solução administrativa.

7.4. Critérios e condições de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a correspondente liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.4.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e comprovados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação vigente, bem como à inexistência de pendências decorrentes de descumprimento contratual.

7.5. Responsabilidade pós-recebimento

7.5.1.O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inadequações do material fornecido, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.5.2. Persistindo vícios ou defeitos constatados após o recebimento, a Contratada será notificada para promover as correções ou substituições cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.

7.6. Disposições complementares

7.6.1. O modelo de medição e pagamento definido nesta seção aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por instrumento contratual quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

7.6.2. A medição e o pagamento observarão sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que regem as contratações administrativas.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido em conformidade com a ordem de fornecimento, o edital, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, iniciar-se-á o prazo para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

9.1.2. O prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

9.2. Verificação para fins de liquidação

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a regularidade formal e material da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como a correspondência entre o fornecimento realizado, o recebimento definitivo e a medição efetuada.

9.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

a) identificação da Contratada;
b) número e data de emissão;
c) identificação do órgão contratante;
d) referência à Nota de Empenho e, quando aplicável, ao contrato ou à Ata de Registro de Preços;
e) discriminação do objeto fornecido, com indicação das unidades e quantitativos correspondentes à medição realizada;
f) valor total a pagar;
g) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.2.3. Constatada qualquer inconsistência, erro formal ou divergência entre a Nota Fiscal apresentada e o fornecimento efetivamente realizado, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo de liquidação até a regularização.

9.3. Condições para a liquidação

9.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo do objeto, à conformidade da medição realizada e à regularidade da documentação fiscal apresentada.
9.3.2. A liquidação observará, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente, quando exigível.

9.4. Disposições complementares

9.4.1. A liquidação será processada por fornecimento, considerando-se cada retirada efetivamente realizada no âmbito da Ata de Registro de Preços.
9.4.2. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. Prazo para Pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

10.1.2. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das condições de recebimento definitivo, medição e liquidação previstas nas seções anteriores.

10.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

10.2.1. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.2.2.A atualização monetária será calculada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à Contratada.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em instituição financeira por ela informada.

10.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

10.4. Retenções tributárias

10.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente indicado na proposta ou na planilha de custos.

10.4.2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente os tributos que eventualmente incidam sobre o objeto contratado, conforme a legislação aplicável.

10.4.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição por meio de documentação hábil e atualizada.

10.5. Condições para liberação do pagamento

10.5.1.O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2.A Administração poderá consultar o SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da legislação aplicável.

10.5.3. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

10.6. Suspensão, glosa e sustação de pagamento

10.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

10.6.2.A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) existência de débito da Contratada para com a Administração;

b) fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas aceitas;

c) pendência de liquidação de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades.

10.6.3. Persistindo a irregularidade fiscal ou contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.4. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão, salvo disposição legal em contrário.

10.7. Disposições finais sobre pagamento

10.7.1. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

10.7.2. Não caberá atualização financeira ou compensação monetária quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

10.7.3. Eventuais valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da Contratada, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações gerais de fornecimento

11.1.1. PARA O ITEM ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (GARRAFÃO DE 20 LITROS), a contratada ficará obrigada a entregar na zona urbana do município de Ouro Preto do Oeste, sem haver nenhum acréscimo financeiro para à administração e sua entrega será feita de forma parcelada de acordo com quantidades das Unidades Administrativas no ENDEREÇO informado, CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO, mediante a apresentação de requisição emitida pelo responsável da unidade administrativa, ou por funcionário autorizado para este fim, **devendo ser atendida no prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contada a partir da solicitação, estando o material solicitado previamente empenhado.

11.1.1.2. PARA O ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS MINERAIS (COPOS 200 ML), a contratada ficará obrigada a disponibilizar na zona urbana do município de Ouro Preto do Oeste, sem haver nenhum acréscimo financeiro para à administração e sua entrega será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição emitida pelo responsável da Unidade Administrativa, ou por funcionário autorizado para este fim, **devendo a mesma ser atendida no prazo de até 12 (doze) horas que antecede o evento**, estando o material solicitado previamente empenhado e ter dado ciência ao licitante. **O recebimento deverá ser COM A CONFERENCIA DO ITEM IMEDIATO E O RECEBIMENTO DO RESPONSAVEL DEFINITIVAMENTE.**

11.1.1.3. PARA O VASILHAME **(GALÃO VAZIO) DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS -** A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento.

11.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, através do e-mail: almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

11.1.4. Responsabilizar-se, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
11.1.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
11.1.9. Garantir a qualidade dos materiais entregues, bem como substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
11.1.10. Encaminhar ao e-mail almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e de Falência.
11.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
11.1.12. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação.
11.1.13. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
11.1.14. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
11.1.15. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.1.16. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
11.1.17. CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato

11.2. Comunicação e cumprimento de prazos

11.2.1. Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecederem o vencimento do prazo de fornecimento, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

11.2.2.A comunicação deverá ser realizada pelos canais oficiais indicados no edital ou pela Administração, não implicando, por si só, aceitação automática de prorrogação de prazo.

11.3. Responsabilidades e encargos

11.3.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração ônus de qualquer natureza.

11.3.2. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos constantes de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Qualidade, conformidade e substituição

11.4.1. Garantir a qualidade dos produtos, em observância às especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material que apresente vícios, defeitos, deterioração prematura ou que não atenda às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Documentação fiscal e regularidade

11.5.1. Apresentar, quando exigido para fins de recebimento, liquidação e pagamento, a documentação fiscal regular, incluindo Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

11.5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato/empenho ou da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

11.6. Responsabilidade por danos

11.6.1. Ressarcir integralmente a Administração e/ou terceiros por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução das obrigações assumidas.

11.6.2. A responsabilidade da Contratada subsistirá independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

11.7. Aceitação de instrumentos e representação

11.7.1. Aceitar e retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

11.7.2. Indicar formalmente preposto ou representante, com poderes para tratar de assuntos relativos à execução do fornecimento, informando dados de contato atualizados, e assegurar que este mantenha comunicação permanente com a fiscalização e a gestão da contratação.

11.8. Observância das normas legais e contratuais

11.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

11.8.2. Atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas e com a legislação aplicável.

11.8.3. Encaminhar ao e-mail: almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal, Social, Econômica e Trabalhista.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações gerais da Administração

12.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

12.1.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à adequada execução do fornecimento, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

12.2. Providências administrativas para a execução do fornecimento

12.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a crédito do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado, observada a disponibilidade orçamentária.

12.2.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, com as informações necessárias à execução do fornecimento.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

12.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento

12.3.1. Conferir os produtos fornecidos e os documentos fiscais apresentados, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, a ordem de fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) ou comissão designada, podendo sustar, recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, materiais que não atendam às condições e exigências estabelecidas.

12.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e adotar as providências cabíveis para sua regularização.

12.4. Comunicação e aplicação de medidas administrativas

12.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados no curso da execução das obrigações assumidas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

12.4.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos instrumentos contratuais, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Pagamento

12.5.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, no prazo, forma e condições previstos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

12.6. Limitação de responsabilidade da Administração

12.6.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12.7. Observância da legislação e dos princípios administrativos

12.7.1. A Contratante atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, que regem as contratações administrativas.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a **1** (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um) será inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) ou patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:
I – Natureza essencial do objeto, consistente no fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das demandas das unidades administrativas;
II – Necessidade de fornecimento contínuo e regular;
III – Execução parcelada conforme demanda da Administração;
IV – Necessidade de mitigação de riscos relacionados à interrupção do fornecimento.

13.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:
I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
III – Riscos de descontinuidade operacional;
IV – Inconsistências que possam comprometer a execução contratual.

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

13.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

13.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Regras para regimes tributários

13.6.1. Empresas do Simples Nacional deverão apresentar demonstrações contábeis conforme legislação aplicável.

13.6.2. Empresas dos regimes de lucro presumido ou real deverão apresentar demonstrações conforme suas obrigações fiscais.

13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador habilitado.

13.6.4. Empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar balanço de abertura.

13.6.5. Empresas com menos de 2 (dois) anos apresentarão documentos do período disponível.

13.6.6. A exigência observará as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de água mineral e vasilhames, não será exigida comprovação de qualificação técnica, nos termos do princípio da proporcionalidade e do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA

13.8.1. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário, Licença Sanitária** ou documento equivalente, vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto licitado.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.2. Nos casos cabíveis, **será assegurada prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, quando configurada tentativa de burla à aplicação de sanções administrativas, conforme legislação aplicável e entendimentos dos órgãos de controle.

e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive aquelas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica;

g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;

h) estrangeiras que não funcionem no País;

i) que não possuam atividade compatível com o objeto social pertinente ao objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da contratação;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua mensuração, sobre o valor estimado da contratação;
c) para infrações de menor gravidade, a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento);
d) para infrações graves, incluindo fraude, declaração falsa ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) os danos causados à Administração;
d) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) a eventual adoção de programa de integridade pelo contratado, quando aplicável.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

15.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A apuração das infrações e a aplicação das sanções que impliquem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada.

15.8. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O valor das multas poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos à contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15.10. Caso o valor das multas e indenizações supere os valores devidos pela Administração, a diferença será cobrada pelos meios legais cabíveis.

15.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 103.013,72 (Cento e Três Mil, Treze Reais e Setenta e Dois Centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo, observando boas práticas previstas na Lei nº 14.133/2021 e orientações de órgãos de controle.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (Depto. de Pesquisa de Preços), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

16.2.2. Para a composição da estimativa, o setor responsável pela pesquisa de preços deve considerar, entre outros parâmetros admissíveis:

a) Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

c) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
d) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
e) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (se disponível).

16.3. Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, de modo a refletir adequadamente a realidade de mercado.

16.4. Para fins de definição do valor estimado, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, assegurando a obtenção de preços compatíveis com as condições normais de mercado.

16.5. A metodologia adotada visa assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

16.6. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo cotações, relatórios e memórias de cálculo, encontram-se anexados ao processo administrativo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento das Secretarias, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA
PROGRAMA	04 122 0001 2063 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	358
ORGAO	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
PROGRAMA	12 361 0001 2022 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	109
ORGAO	Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
PROGRAMA	04.122.0001.2011.0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	45
ORGAO	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROGRAMA	10. 301. 0031. 2040. 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	210

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

PROGRAMA	10. 302.0030.2045. 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	229
ORGAO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
PROGRAMA	18 541 0028 2070 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	408
ORGAO	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
PROGRAMA	08.122.0001.2047
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	275
ORGAO	Gabinete do Prefeito
PROGRAMA	04 122 0001 2007 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	028
ORGAO	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET**
PROGRAMA	13 392 0009 2031 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	419

17.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária não implica obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, nem compromete automaticamente os recursos indicados.

17.2.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das regras fiscais e financeiras aplicáveis.

18. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

18.1. Identificação do(s) órgão(s) participante(s)

18.1.1. Participam do presente procedimento de Registro de Preços, na condição de órgão participante, as seguintes unidade administrativas:

ORDEM	SECRETARIA
01	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
02	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET
03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA
04	Secretaria Municipal de Ação Social- SEMAS
05	Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
06	Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

07	Gabinete do Prefeito
08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

18.1.2. A unidade demandante e responsável pela utilização dos materiais objeto deste Termo de Referência, bem como pela gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos limites de suas competências administrativas.

18.2. Abrangência da participação

A presente Ata de Registro de Preços destina-se, prioritariamente, ao atendimento das necessidades da Secretarias acima relacionadas, não havendo, neste momento, a participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes.

18.2.1. Eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Utilização da Ata por órgãos não participantes (adesão)

19.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

19.1.2. A adesão por órgão não participante ficará condicionada, cumulativamente, a:

a) justificativa formal da vantagem da utilização da Ata, inclusive quanto à oportunidade, conveniência e eventual mitigação de riscos de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
d) anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

19.2. Limites quantitativos para adesão

19.2.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação municipal vigente.

19.2.2. A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições nela estabelecidas.

19.3. Responsabilidades na adesão

19.3.1. Caberá ao órgão não participante que pretender aderir à Ata:

a) verificar e comprovar a vantajosidade econômica da adesão;
b) instruir o respectivo processo administrativo com a documentação exigida pela legislação;
c) assumir integral responsabilidade pela formalização da contratação, gestão, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes da adesão.

19.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independentemente dos quantitativos originalmente registrados, desde que a aceitação não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.4. Disposições finais sobre adesão

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

19.4.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não altera as condições originalmente pactuadas, nem implica modificação do objeto, dos preços, dos prazos ou das obrigações previstas na Ata e neste Termo de Referência.
19.4.2. A adesão deverá observar, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedada a utilização da Ata como mecanismo de burla ao dever de licitar.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Regra geral de fixação dos preços

20.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com a legislação vigente e com as regras próprias do Sistema de Registro de Preços.
20.1.2. Durante a vigência da Ata, não haverá reajuste automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta seção.

20.2. Hipóteses excepcionais de revisão dos preços

20.2.1. Os preços registrados somente poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

a) redução dos preços praticados no mercado, de modo que os valores registrados se tornem superiores aos valores correntes;
b) fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, caracterizando a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

20.3. Revisão por redução de preços de mercado

20.3.1. Na hipótese de verificação de redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociação, com vistas à adequação dos preços registrados aos novos valores de mercado.
20.3.2. Caso a negociação resulte infrutífera, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

20.4. Revisão por elevação de custos

20.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, desde que comprove de forma robusta e fundamentada a impossibilidade de manutenção dos preços pactuados.
20.4.2. A revisão de preços somente será admitida mediante comprovação inequívoca do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos idôneos, tais como:

a) notas fiscais de aquisição de insumos;
b) listas oficiais ou comerciais de preços de fornecedores;
c) planilhas demonstrativas de custos;
d) outros documentos que evidenciem, de forma objetiva, a majoração dos custos do objeto.

20.4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito, de forma imediata à ocorrência do fato gerador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.
20.4.4. A revisão de preços somente poderá ser analisada e eventualmente concedida se o pedido for apresentado antes do recebimento da Nota de Empenho relativa ao fornecimento afetado.
20.4.5. Durante o período de análise do pedido, a Empresa deverá efetuar a entrega dos produtos PELO PREÇO REGISTRADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

20.5. Procedimento e efeitos da revisão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

20.5.1. O pedido de revisão de preços será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e promover negociação com o fornecedor.
20.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão, o fornecedor deverá manter o fornecimento pelos preços registrados, salvo se expressamente liberado pela Administração.
20.5.3. O deferimento da revisão, quando cabível, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, não gerando direito a pagamentos retroativos, salvo disposição expressa em sentido diverso, devidamente fundamentada.

20.6. Disposições finais sobre revisão de preços

20.6.1. A revisão de preços não constitui reajuste, tampouco atualização monetária automática, mas medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
20.6.2. A inexistência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ensejará o indeferimento do pedido de revisão, permanecendo válidos os preços originalmente registrados.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Prazo de vigência

21.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

21.2. Possibilidade de prorrogação

21.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada dos valores praticados no mercado;
b) manutenção das condições originalmente pactuadas;
c) autorização expressa da Administração;
d) aceite formal do fornecedor registrado.

21.2.2. A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo próprio, devidamente instruído no processo administrativo correspondente.

21.3. Limitações da vigência

21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência das contratações dela decorrentes, que estarão vinculadas às respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.
21.3.2. A expiração do prazo de vigência da Ata não afeta a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão válidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

21.4. Do Cadastro Reserva

21.4.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

21.4.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
22.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
22.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item 22.1, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

22.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:
a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item 22.6, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

22.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal

23.1.1.O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

23.2. Casos omissos

23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

23.3. Aceitação das condições

23.3.1.A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Adjudicação

23.4.1.A adjudicação do objeto poderá ocorrer para um ou mais fornecedores, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

23.5. Condutas vedadas e responsabilidades

23.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

23.6. Informações e esclarecimentos

23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: srp@ouropretodooeste.ro.gov.br

24. DO FORO

24.1. Solução administrativa prévia

24.1.1. As questões eventualmente omissas ou as controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

24.2. Foro competente

24.2.1. Não sendo possível a solução administrativa das controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.3. Encerramento e aprovação

24.3.1.À vista das informações constantes nos autos do processo administrativo correspondente e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência é aprovado, pelo gestor da pasta, autorizando-se a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância à **Lei Federal 14.133/21**, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial –SEMED

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU

Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial – SEMAS

Fabio Aparecido Ferreira da Silva
Assessor Especial da SEMINFRA

Marcio Rozano de Brito

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1113/DCL/2026

Assessor Especial da SEMAD

Caio Bispo Ferreira
Assessor Especial – SEMMA

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial – SEMCET

Gilberto Pinto Moretto
Assessor Especial – Gab. do Prefeito

ID: 1586487 e CRC: 1D3A4107

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	**PROC. 1113/2026**	**07/05/2026**

ID: **1586487**
CRC: **1D3A4107**
Processo: **1-1113/2026**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **07/05/2026 10:19:17** Finalização: **07/05/2026 10:21:08**

Processo

Documento

MD5: **A3ADD136AF6C8F01FFDD14B30779EA88**

SHA256: **44BD22F37F3DE74558C0610FD3A69974A30BBEC5FAFD7B8676032C8BB7D0EB39**

Súmula/Objeto:

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - PROC. 1113/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/05/2026 10:19:17

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO	07/05/2026 10:19:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 30	07/05/2026	1586653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	07/05/2026 10:25:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Gilberto Pinto Moretto	Assessor Especial do Prefeito -gab. do Prefeito	07/05/2026 10:30:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Fabio Aparecido Ferreira da Silva	Assessor Especial da SEMINFRA	07/05/2026 10:41:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	07/05/2026 11:25:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	07/05/2026 11:39:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Marcio Rozano de Brito	Assessor Especial da Administração Pública	07/05/2026 11:51:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	07/05/2026 11:59:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Caio Bispo Ferreira	Assessor Especial da SEMMA	07/05/2026 13:08:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1586487 e o CRC 1D3A4107.

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

ID: 1585598 e CRC: A40A7708

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	**ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA**	**06/05/2026**

ID: **1585598**
CRC: **A40A7708**
Processo: **1-1113/2026**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **06/05/2026 12:43:42** Finalização: **06/05/2026 12:43:42**

Processo

Documento

MD5: **E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724**

SHA256: **B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328**

Súmula/Objeto:

PROC. 1113/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 12:43:42

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO	06/05/2026 12:43:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 30	07/05/2026	1586653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	06/05/2026 12:44:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1585598 e o CRC A40A7708.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.

2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.

5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
CPF:
Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

ID: 1585599 e CRC: 27946720

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**	**06/05/2026**

ID: **1585599**
CRC: **27946720**
Processo: **1-1113/2026**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **06/05/2026 12:43:43** Finalização: **06/05/2026 12:43:43**

Processo

Documento

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

PROC. 1113/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 12:43:43

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO	06/05/2026 12:43:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 30	07/05/2026	1586653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	06/05/2026 12:45:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1585599 e o CRC 27946720.

ANEXO IV – MINUTA DE ARP

Através deste instrumento, a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.380.507/0001- 79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, EM COPOS (200 ML) E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO EM PLÁSTICO DE 20 LITROS (VAZIO),** atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, EM COPOS (200 ML) E VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO EM PLÁSTICO DE 20 LITROS (VAZIO),** conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ..../2026** e **do Processo Administrativo nº 1113/GECRP/2026.**

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 16.951/2023, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4.6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da

ID: 1585600 e CRC: 1C4FCCA2

mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ID: 1585600 e CRC: 1C4FCCA2

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- Por razão de interesse público;
II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.
10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

12.2. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis ao contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do edital, especialmente quanto:

a) à tipificação das infrações;
b) às sanções administrativas;
c) aos critérios de dosimetria;
d) às multas (moratória e compensatória);
e) ao processo administrativo sancionador.

12.3. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência:

I – A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado, nos termos ali definidos;
II – A multa compensatória será aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência, conforme a gravidade da infração;
III – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o devido processo legal.

12.4. A Administração deverá, no prazo legal, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, incluindo o CEIS e o CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 16.951/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto/prestação do serviço;

13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

13.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

ID: 1585600 e CRC: 1C4FCCA2

acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da prestação dos serviços. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação.

13.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta Ata;

14.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente aos serviços prestados no período, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (peças e/ou serviços). A empresa deverá manter as Certidões Negativas da Justiça do Trabalho, Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal atualizadas, podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

16.2. Ocorrendo atrasos no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela poderá ser atualizado monetariamente pela variação do índice de reajuste adotado pelo Município de Ouro Preto do Oeste (IPCA), tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas

hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

17.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:
a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ID: 1585600 e CRC: 1C4FCCA2

ANEXO IV – MINUTA DE ARP

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

18.10. Secretaria (s) participante (s) desta ARP:

ÓRGÃO	
PROGRAMA	
NAT. DA DESPESA	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA	

Ouro Preto do Oeste – RO, maio de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)
(ANEXO 01 da ARP_

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP	**ANEXO IV - MINUTA DE ARP**	**06/05/2026**

ID: **1585600**
CRC: **1C4FCCA2**
Processo: **1-1113/2026**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **06/05/2026 12:43:43** Finalização: **06/05/2026 12:43:43**

Processo

Documento

MD5: **4DB5D03E17C9C76F4A89DF77826E2A1A**

SHA256: **6E36E6B7AEBAA87066FFC7C1CAA5BF7A2323A5F5CBF86389D13FC5919B60B8D4**

Súmula/Objeto:

PROC. 1113/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 12:43:43

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO	06/05/2026 12:43:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 30	07/05/2026	1586653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rondnele Souza da Silva	Departamento de Compras e Licitações	06/05/2026 12:45:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1585600 e o CRC 1C4FCCA2.